



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 83

ASSUNTO: Mensagem do Executivo n.º 17/83

Suplementação e anulação de dotações do
orçamento vigente.

Autê - PROJETO DE ^{Lei} ~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 17/83

DELIBERAÇÃO N.º

NO. 1007 - 64



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 17/83

Em, 12 de dezembro de 1983

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 17/83, que cuida da suplementa -
ção de verbas de interêsse do Poder Executivo, consequentemen-
te do Município.

A presente matéria foi elaborada em ob-
servância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a
Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na le-
gislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas dot -
ções que possibilitará ao Executivo atender compromissos da
Municipalidade, referente à diversos setores.

Sem outro particular, certo do alto al
cance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres V -
readores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protes-
tos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

=PREFEITO=

AO EXMº SR.

ALMIR RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO~~ PROJETO DE L E I Nº 17/83
=====

A COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
Em 12/12/1983
[Signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 12/12/1983
[Signature]
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGENCIA

L E I :
=====

1ª DISCUSSÃO
Em 16/12/83
[Signature]
Presidente

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.39.055.000,00 (TRINTA E NOVE MILHÕES E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas, atendos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

2ª DISCUSSÃO
Em 16/12/83
[Signature]
Presidente

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR R\$.</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	785.000,00
<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios)	1.950.000,00
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	1.000.000,00
3120	00	Material de Consumo	400.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	1.700.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	2.800.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis)	500.000,00
3120	00	Material de Consumo	200.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos)	100.000,00
3253	00	Salários-Família	20.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Venc. e Vantagens Fixas)	2.600.000,00

APROVADO
Em 16/12/1983
[Signature]
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR Cr.&</u>
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis)	1.300.000,00
3120	00	Material de Consumo	300.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	200.000,00
3251	00	Inativos	250.000,00
3252	00	Pensionistas	300.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	3.000.000,00
3111	02	Despesas Variáveis	300.000,00
3120	00	Material de Consumo	300.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	200.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3120	00	Material de Consumo	200.000,00
3132.c	00	Outros Serviços e Encargos	300.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u> =SETOR URBANISMO=			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	3.500.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis)	400.000,00
3120	00	Material de Consumo	3.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
3253	00	Salários-Família	200.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Coretos e Jardins)	500.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>-</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u> R\$.
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u> <u>SERVIÇO PÚBLICO</u> <u>=SETOR RODOVIÁRIO=</u>				
.3111		01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	6.500.000,00
3111		02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis)	500.000,00
3120		00	Material de Consumo	3.500.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos	600.000,00
3253		00	Salários-Família	<u>150.000,00</u>
				39.055.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de R\$. R\$.11.955.000,00 (ONZE MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações do artigo anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>CÓDIGO</u>	<u>-</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u> R\$.
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>				
3111		01	Pessoal Civil (Subsídios)	2.500.000,00
4110		00	Obras e Instalações (Aquisição e Des. de Imóveis)	100.000,00
4110		00	Obras e Instalações (Construção do Prédio da Câmara)	2.400.000,00
4120		00	Equipamentos e Mat. Permanente	900.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
4120		00	Equipamentos e Mat. Permanente	2.055.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROM. SOCIAL</u>				
3111		01	Pessoal Civil	<u>4.000.000,00</u>
				11.955.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito adicional suplementar (Art. 1º) correrão por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias (Art. 2º) e parte do excesso de arrecadação apurado nos meses de outubro e novembro p. passado, conforme demonstrativo abaixo:

ARRECAÇÃO DOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 1983

<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>	<u>EXCESSO</u>
96.506.226,66	124.475.163,56	27.968.936,90

EXCESSO DE ARRECAÇÃO DOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 1983.....	27.968.936,90
ANULAÇÃO PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 2º) DO PRESENTE ANTE-PROJETO	<u>11.955.000,00</u>
	39.923.936,90
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	<u>39.055.000,00</u>
SALDO	868.936,90

ARTº 4º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 1983

João Francisco de Almeida
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

=PREFEITO=

João Ribeiro de Albuquerque
Indicações para a Prefeitura
Antônio Ribeiro de Almeida
João Brito de Almeida

João Roberto dos Santos
Antônio Ribeiro de Almeida
Manoel César Barreto



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 17/83.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI :

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$39.055.000,00 (TRINTA E NOVE MILHÕES E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas, estando os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.)

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR R\$</u>
		<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	785.000,00
		<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Subsídio)	1.950.000,00
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	1.000.000,00
3120	00	Material de Consumo	400.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	1.700.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	2.800.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis)	500.000,00
3120	00	Material de Consumo	200.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos)	100.000,00
3253	00	Salário-Família	20.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	3.600.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis)	1.300.000,00
3120	00	Material de Consumo	300.000,00

CONTINUA



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR R\$</u>
3132	00	Outros Serviços e En cargos	200.000,00
3251	00	Inativos	250.000,00
3252	00	Pensionistas	300.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>			
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimen tos e Vantagens Fixas)	3.000.000,00
3111	02	Despesas Variáveis	300.000,00
3120	00	Material de Consumo	300.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encar gos	200.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>			
<u>SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3120	00	Material de Consumo	200.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encar gos	300.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>			
<u>OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICOS</u>			
= SETOR URBANISMO =			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimen tos e Vantagens Fixas)	3.500.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis)	400.000,00
3120	00	Material de Consumo	3.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encar gos	500.000,00
3253	00	Salário-Família	200.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Cons trução e Remodelação de Praças, Praças, Coretos e Jardins)	500.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>			
<u>OBRAS SERVIÇO PÚBLICO</u>			
= SETOR RODOVIÁRIO =			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimen tos e Vantagens Fixas)	6.500.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis)	500.000,00
3120	00	Material de Consumo	3.500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encar gos	600.000,00

CONTINUA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR R\$.</u>
3253	00	Salário-Família	150.000,00
			<u>39.955.000,00</u>

ARTO 29) - Fica anulada a importância de R\$.- R\$.11.955.000,00 (ONZE MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL-CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis ao atendimento das - suplementações do artigo anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR R\$.</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Subsídio)	2.500.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Aquisição e Des. de Imóveis)	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção do Prédio da Câmara)	2.400.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanente	900.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanente	2.055.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil	4.000.000,00
			<u>11.955.000,00</u>

ARTO 39) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito adicional suplementar (Art. 19) correrão por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias (Art. 29) e parte do exesso de arrecadação apurado nos meses de outubro e novembro p. passado, conforme demonstrativo abaixo:

<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>	<u>EXCESSO</u>
96.506.226,66	124.475.163,56	27.968.936,90

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 1983.....	27.968.936,90
ANULAÇÃO PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 29) DO PRESENTE ANTE-PROJETO.....	<u>11.955.000,00</u>
<u>CONTINUA</u>	<u>39.923.936,90</u>



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CONTINUAÇÃO

39.923.936,80

MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO


39.055.000,00

SALDO

868.936,90

ARTO 4º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Dezembro de 1983.



ALMIR RIBEIRO ALVES - PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE; FINANÇAS E ORÇAMENTOS

APROVADO
Em 16/12/1983
[Signature]
Presidente

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI nº 17/83

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 17/83, que suprimenta diversas dotações do Orçamento vigente, trata-se de uma medida necessária, que virá atender compromissos da municipalidade e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 1983.

[Signature]

[Signature]

APROVADO
Em 16/12/1983
[Signature]
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R : ao Ante-Projeto de Lei n. 17/83

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei n. - 17/83, que cuida de suplementar diversas dotações do Orçamento vigente, trata-se de uma medida Constitucional, amparada na Lei 4.320, de 17-03-64, possibilitando o Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 1983.

[Signature] *[Signature]*